

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços Técnicos, assinado **ESCAMAX – MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MOBILIDADE LTDA – ME**, CNPJ 24.845.692/0001-37, sediada à Q SHCS CR Q. 502 BL. C Loja 37, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.330-530, adiante designada **EMPRESA**, e **GUSTAVO RODRIGUES DE AZEVEDO**, CPF sob o nº 125.662.156-00, Título Profissional de Engenheiro Mecânico, residente e domiciliado a QE 40, Rua 10, Lote 06, AP 102, CEP 71.070-510, com carteira profissional nacional nº 0719376033 adiante designado **CONTRATADO**, tem justo e avençado o seguinte:

1. O **CONTRATADO** exercerá para a **EMPRESA** as funções de Responsável Técnico pelas atividades de manutenção preventiva e corretiva em elevadores, escadas rolantes e esteiras rolantes obrigando-se a fazer o serviço atinente à sua função.
2. A Responsabilidade Técnica é indelegável e caracteriza-se, além da aplicação de conhecimentos técnicos, por completa autonomia técnico-científica, conduta elevada que se enquadre dentro dos padrões éticos que norteiam a profissão e atendimento às normas e legislações em vigor como parte diretamente responsável perante as autoridades profissionais.
3. Ambos, **EMPRESA** e **CONTRATADO**, comprometem-se a cumprir o estabelecido na lei nº 5.194 de 24/12/66, e respectiva regulamentação.
4. O **CONTRATADO**, perceberá, mensalmente, honorário conforme previsto no artigo 82 da Lei nº 5.194, de 24/12/1966, e na Lei nº 4.950-A, de 22/04/1966
5. A jornada de prestação de serviços do **CONTRATADO** será desenvolvida em 30 (trinta) horas semanais. O presente contrato reger-se-á pelo Código Civil Brasileiro e Legislação suplementar, não estabelecendo, em hipótese alguma, vínculo empregatício entre as partes.
6. O prazo de vigência do presente contrato é por prazo indeterminado.
7. O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes de pleno direito, desde que manifestado o desejo por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
8. O **CONTRATADO** responderá por todas as atividades técnicas desenvolvidas pela **EMPRESA**, no âmbito de suas atribuições profissionais.
9. A **EMPRESA** proporcionará ao **CONTRATADO** todas as condições técnicas necessárias ao desempenho das suas atividades profissionais.
10. As partes obrigam-se a observar fielmente as disposições legais e contratuais, submetendo-se o infrator às penas da Lei, ressarcindo os prejuízos que porventura venha a causar à outra parte.

As partes contratantes elegem o Foro desta cidade de Brasília para dirimir conflitos e qualquer dúvida oriunda do presente instrumento de contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, inclusive as Varas regionais, e por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente contrato em duas vias de igual forma e teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas na forma da lei, anulando qualquer acordo ou contrato anteriores entre as mesmas partes e com o mesmo objetivo.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
DO NÚCLEO BANDEIRANTE-DF

X

Gustavo Rodrigues de Azevedo

GUSTAVO RODRIGUES DE AZEVEDO
CPF: 125.662.156-00

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
DO NÚCLEO BANDEIRANTE-DF

X

Escamax Manutenção de Equipamentos de Mobilidade Ltda
ESCAMAX MANT EQP MOBILIDADE LTDA.
CNPJ: 24.845.692/0001-37

Brasília/DF, 21 de dezembro de 2020

Inscrição no CNPJ:
24.845.692/0001-37

**Escamax Manutenção de Equipamentos de
Mobilidade Ltda - EPP**

SHCS CR Quadra 502 Bloco C Sala 37
Asa Sul - CEP: 70.330-530
Brasília - DF

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços Técnicos, assinado ESCAMAX - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MOBILIDADE LTDA - ME, CNPJ nº 24.842.882/0001-37, sediada a 3-8-08 CR. Q. 302 BL. C Loja 37, Rua São Basílio, CEP: 70.330-000, adiante designada EMPRESA, e GUSTAVO RODRIGUES DE AZEVEDO, CPF nº 125.662.156-00, Técnico Profissional de Engenharia Elétrica, inscrito e homologado e DE 40, Rua 10, Lote 08, AP 102, CEP 31.070-010, com carteira profissional nacional nº 07.937.033 adiante designado CONTRATADO, tem justo e avençado o seguinte:

1. O CONTRATADO oferece para a EMPRESA as funções de Responsável Técnico pelas atividades de manutenção preventiva e corretiva em elevadores, escadas rolantes e esteiras rolantes, conforme especificações e a seguir o serviço durante a sua função:

2. A Responsabilidade Técnica é intransferível e irrevogável e caracteriza-se, além da aplicação de conhecimentos técnicos, por atividades autônomas, técnicas, científicas, criativas e/ou que exijam o domínio das próprias técnicas e conhecimentos e a aplicação de normas e legislações em vigor como parte diretamente responsável perante as autoridades competentes.

3. A EMPRESA e CONTRATADO, comprometem-se a cumprir o estabelecido na Lei nº 5.194 de 1966 e respectivas regulamentações.

4. O CONTRATADO, por escrito, mensalmente, fornecerá ao CONTRATADO, a prestação de serviços, os serviços de manutenção, não estaremos sujeitos a qualquer alteração.

5. A prestação de serviços, os serviços de manutenção, não estaremos sujeitos a qualquer alteração.

6. O prazo de vigência do presente contrato é por prazo indeterminado.

7. O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

8. O CONTRATADO responderá por todas as atividades realizadas.

9. A EMPRESA proporcionará ao CONTRATADO todas as condições necessárias para a execução dos serviços.

10. As partes obrigam-se a cooperar-se mutuamente para a realização dos serviços.

As partes contratantes elegem o Foro desta cidade de Brasília para o presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, inclusive as partes contratantes em duas ou mais cidades, e todos os julgamentos com o foro eleito, e as mesmas partes e como meio objetivo.

Cartório do 1º Ofício do Núcleo Bandeirante
Av. Central, AE 19, Lotes C, D e E, Lojas 01 e 02, Núcleo Bandeirante - DF - CEP: 71.710-585 - Fone: (61) 3386-0886
Tabelião: Hercules Alexandre da Costa Benício

RECONHEÇO por AUTENTICIDADE, mas sem exame da titularidade dos direitos, a(s) firma(s) de:
[0333187]-GUSTAVO RODRIGUES DE AZEVEDO

TJDF20210170180939CKTW

Em Testemunho da Verdade:
Brasília-DF, 16 de Junho de 2021
177-ERICA CRISTINA MARTINS DINIZ-ESCREVENTE



Cartório do 1º Ofício do Núcleo Bandeirante
Av. Central, AE 19, Lotes C, D e E, Lojas 01 e 02, Núcleo Bandeirante - DF - CEP: 71.710-585 - Fone: (61) 3386-0886
Tabelião: Hercules Alexandre da Costa Benício

RECONHEÇO por SEMELHANÇA com a(s) depositada(s) em meus arquivos, mas sem exame da titularidade dos direitos, a(s) firma(s):
[0290000]-JORGE ROBERTO DE OLIVEIRA PINTO

TJDF20210170180942BGYJ

Em Testemunho da Verdade:
Brasília-DF, 16 de Junho de 2021
177-ERICA CRISTINA MARTINS DINIZ-ESCREVENTE

